



**ATA DE SESSÃO DA "COJUL 2"  
PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-012/22

ADMINISTRATIVO Nº 31763/22

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A REFORMA DAS QUADRAS DA 1-EMEF. PROF. ANA MAFALDA BARBOSA DE CARVALHO, 2-QUADRA DO CSU E 3-QUADRA DO JD. SAPORITO, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: 1-RUA GABRIEL DE PAULA,485-PQ. SÃO JOAQUIM; 2-ESTR. BENEDITO CESÁRIO DE OLIVEIRA,1879-PQ. PINHEIROS e 3-RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO,242-JD. SAPORITO.**

**PREÂMBULO: As 10:00 h de 17/04/23, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, reuniu-se a "COJUL 2" , com a finalidade de efetuar o julgamento de Habilitação das licitantes participantes.**

**LICITANTES INTERESSADOS:**

**01 – AZ KOMPASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ: 04.659.640/0001-69);**

**02 – MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, (CNPJ: 33.629.349/0001-46);**

**03 – J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI, (CNPJ: 09.262.709/0001-30);**

**04 – FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ: 07.137.101/0001-58).**

**ATO CONTÍNUO: Prosseguindo a "COJUL 2" , informa que após análise das documentações de habilitação, decidiu:**

**HABILITAR:**

**01-AZ KOMPASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**

**02-MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;**

**03-J.S.O. CONSTRUÇÕES EIRELI;**

**04-FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Vale ressaltar que para os itens 9.4 e 9.5 do Edital adotamos os critérios descritos na súmula 24 emitida pelo TCESP:**



# Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

Folha 690

T-012/22

"Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado

**ATO CONTÍNUO: Não havendo mais manifestações a "COJUL 2" decide suspender os trabalhos e abrir o prazo legal de 05 dias úteis para eventuais recursos a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

**ENCERRAMENTO: Nada mais a ser discutido fica encerrada esta sessão da qual lavrou-se esta Ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Poder Executivo, Seção I no Caderno do Diário dos Municípios) e site oficial desta Prefeitura, que lida e achada conforme, foi assinada pela "COJUL 2". Eu, Gabriela Melo Silva, subscrevo e assino.**

**ANDERSON PEREIRA**  
Assistente Administrativo  
do "DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos  
Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações  
(Obras e Serviços de Engenharia)

**Membros:**

**FLÁVIA PEREIRA BARBOSA**  
Engenheira Civil  
da "SMO" - Secretaria de Obras

**ISAIAS BEZERRA DA SILVA**  
Assistente Administrativo  
do "DELICO" – Depto. de Licitações e Contratos

**MARCOS ALBERTO SANTOS SILVA**  
Engenheira Civil  
da "SMO" - Secretaria de Obras

**GABRIELA MELO SILVA**  
Assessora de Gestão Política

**ISABELLA SOARES GARCIA**  
Assistente Administrativo  
da "SMO" – Secretaria de Obras